



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 005 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - APROVA A REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANDIBA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANDIBA-BA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017.2023 - SRP
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016.2023 - SRP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 30.553.990/0001-56

FONE: (77) 3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA – BAHIA

E-mail: seccandiba@hotmail.com

PORTARIA N.º 005 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Candiba-BA e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA-BA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto n.º 122 de 28 de agosto de 2023, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Candiba-Ba,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Candiba-Ba, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2.º A I Conferência Municipal de Cultura de Candiba-BA será realizada em 12 e 13 de setembro de 2023, no Espaço Social de Eventos e Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3.º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Candiba-BA.

Art. 4.º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Candiba-BA serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e comissão organizadora.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Coordenadora da I Conferência Municipal de cultura de Candiba-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 30.553.990/0001-56

FONE: (77) 3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA – BAHIA

E-mail: seccandiba@hotmail.com

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANDIBA-BA**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Candiba – BA, convocada através do Decreto nº 122 de 28 de agosto de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I – Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II – Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III – Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura Municipal no Município;
- IV – Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V – Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica de cultura;
- VI – Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com participação e o controle da sociedade civil;
- VII – Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura; e
- VIII – Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO II
TEMÁRIO**

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Candiba – BA realizará seus trabalhos a partir do tema geral da VI Conferência Estadual da Cultura: “Cultura e Democracia em

construção na terra da liberdade”.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e pelo município

Art.3º Constituirão eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura de Candiba – BA.

- I. **Eixo 1:** Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II. **Eixo 2:** Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;
- III. **Eixo 3:** Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV. **Eixo 4:** Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V. **Eixo 5:** Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI. **Eixo 6:** Direito às linguagens, meios Artísticos e Digitais.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Candiba – BA será realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2023 e terá caráter mobilizador propositivo e eletivo.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Cultura de Candiba – BA será presidida pela Secretária de Educação e Cultura e Comissão Organizadora.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a I Conferência Municipal de Cultura de Candiba – BA conta com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por nº de membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais assim definidos:

- I. Representantes da Área governamental
 - a) Karine Benevides da Silva
 - b) Gleyce Juliana América Norte Pereira
 - c) Leni Cleia Santos Porto Mendes

II. Representantes de instituições Convidadas:

- a) Ana Rosa Carvalho Ramos
- b) Luciene Alves dos Santos Silva
- c) Ranilva Aparecida Magalhães Saraiva

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela titular da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal seguir as definições deste Regulamento e do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I – Propor critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III- Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura da Candiba – BA, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial, VI Conferência Estadual de Cultura, ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para a corrente exercício.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A I Conferência Municipal de Cultura de Candiba – BA será integrada por artistas agente e produtores grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantess, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da

juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10 Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a I Conferência Municipal de Cultura de Candiba – BA terá direito ao máximo de 5% (cinco por cento) de delegados para a etapa Territorial sendo 01 (um) deles automaticamente, delegado para a etapa Estadual.

Art. 11 A escolha de delegados municipais para a VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12 O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de Participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.


§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura.

§ 4º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o

próximo número inteiro.

Art. 13 Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a IV Conferência Nacional de cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.


KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n.º. 028-A de 01 de abril de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SRP UASG: 983431

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de aparelhos ventiladores e condicionadores de ar, itens do Grupo 07, lote fracassado do Pregão Eletrônico nº 015/2023, para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, seus Programas e Unidades Escolares.

Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 19/09/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br. Candiba. 05/09/2023.

Solange Souza Silva.
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SRP UASG: 983431

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade neste município de Candiba – Bahia. **Entrega das Propostas:** a partir de 05/09/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 18/09/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br. Candiba. 04/09/2023. Solange Souza Silva. Pregoeira Municipal